LEI Nº 216, de 06 de fevereiro de 1954

Cria Escola Rural em *"Azambuja"*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada no lugar denominado ***"Azambuja"***, distrito desta cidade, uma escola rural.

Art. 2° A despesa a que se refere o Artigo 1°, correrá pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de fevereiro de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário